TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/76

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho.

EMENTA: Dispõe sobre a Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores de Porto Velho, para o exercício de 1 977, no valor de Cr$..... 4.181.902,00 (quatro milhões, cento e oitenta e hum, novecentos e dois cruzeiros).

RELATOR: Vereador CLOTER SALDANHA MOTA - MDB.

Senhor Presidente,

Senhores Membros,

Tecnicamente perfeito e obedece os critérios de Lei especialmente a 4.320/64 e o Decreto Lei 411/69. Quanto a racionalidade das quantias propostas para cada dotação, não nos deixa dúvida, uma vez que tratando-se de orçamento programa, cremos que o setor da administração, encarregado do levantamento dos valores, o fez obedecendo critérios que bem diz da racionalidade.

A quantia destinada a pagamento de Pessoal, nem sequer alcança a 50% (cinquenta por cento) das despesas destinadas a despesas correntes, em respeito a obediência ao mandamento instituido pelo nº III, do art. 55, do Decreto Lei nº 411/69. Cremos também que esta dotação, contenha no seu todo, uma percentagem destinada a cobertura de reajuste de vencimentos e salários que ocorrem anualmente.

Cr$- 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) quantia destinada a MATERIAL DE CONSUMO, justa e racional, levando-se em consi

deração, que em 77, esta Casa contará com 14 Vereadores e o crescente custo de vida, o mesmo ocorre com ENCARGOS DIVERSOS, cuja a quantia destinada, de Cr$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

A DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, parece alta a primeira vista, entretanto convém salientar que nela está inclusa os restos a pagar de 1 975.

SERVIÇOS DE TERCEIROS, com o valor de Cr$-..... 1.355.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) valor justo para atender as despesas que comportam a dotação.

Salário de Família não há o que duvidar Cr$- ..... 24.352,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros) assim como CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL Cr$- 277.519,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezenove cruzeiros). Quantia destinada a contribuição a I.N.P.S., P.I.S. e F.G.T.S..

A DESPESA DE CAPITAL racional e distribuição de Cr$- 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Equipamento e Instalações e Cr$- 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Material Permanente, visto que com o aumento do número de Vereadores, que acontecerá na próxima Legislatura, será a Mesa obrigada a complementação de mobiliário e outros materiais permanentes que se farão necessários.

Observa-se que a unidade orçamentária para o presente exercício tem o valor de Cr$- 2.000.000,00 e que a proposta para a de 1 977 é de Cr$- 4.481.902,00, havendo uma diferença para mais de Cr$- 2.418.902,00, que representa um aumento de 124,045%.

Pode parecer escandaloso a primeira vista, imagem que desaparece quando observamos:

a) - que em 1 975 a unidade orçamentária da Casa, para suprir suas despesas era mais de Cr$- 3.000.000,00;

b) - que caiu em 1 976 para Cr$- 2.000.000,00 por

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

incapacidade administrativa do Executivo Municipal;

c) - que em 1 977 esta Casa abrigará 14 Vereadores, mais de 50% da atual Legislatura;

d) - que foi acentuada a elevação do custo de vida e por conseguinte o de manutenção administrativa, por força da desvalorização da moeda. Fato incontestável e muitas outras razões sobejamente conhecidas.

Laborou portato em acerto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, faltando apenas a Redação do Projeto de Resolução.

V O T O

Mesmo duvidando da capacidade de conseguir arrecadação que dê para cobrir as despesas, somos pela aprovação, visto esta Casa não poder sofrer mais restrições, com prejuizo para a coletividade, por causa da incúria de nossos administradores. Recomendamos aos pares a aprovação e pedimos que se faça o mesmo ao Augusto Plenário.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho, em 20 de agosto de 1 976

Cloter Saldanha Mota
VEREADOR - MDB
RELATOR